



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.879/2002.
DE 01 DE JULHO DE 2002.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O CORTE E VENDA DE 400,00 M3 DE MADEIRA DE EUCALIPTUS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o Corte e Venda de 400,00 m3. de madeira de eucaliptus de propriedade a municipalidade.

Art. 2º - O Valor auferido na venda da madeira, será destinado para compra de telhas, que será doado às casas do Loteamento Jardim Ipê e de outros Loteamentos Populares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de Julho de 2002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administr.

ZAAR DIAS DE GÓES
Pref. Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg./Jurídicos/Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar do,

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos